



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 2022/0015260

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA (PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO) E ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (SERVIÇOS COMUNS)

ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO**
- 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO**
- 6. DAS PROPOSTAS**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
 - 7.1. EXIGÊNCIAS LEGAIS**
 - 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
 - 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - 7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**
 - 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**
- 9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 11. DA VALIDADE DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 12. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 15. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17. DOS PAGAMENTOS**
- 18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023

PROCESSO nº 2022/0015260

OFERTA DE COMPRA nº 420030000012023OC00068

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/06/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2023 - ÀS 10h00.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Coordenadoria Geral de Administração - CGA, nos termos da competência prevista no artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, neste ato representada pelo **Diretor Técnico do Departamento de Licitações da CGA**, Jorge Henrique Menneh, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO**, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo ("Sistema BEC/SP"), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL** e regime de execução de empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

As propostas deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo ("CAUFESP").

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no cabeçalho do Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema BEC/SP pela autoridade competente.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (doravante simplesmente designada como "Lei do Pregão");
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como "Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte");
- c) Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, que regulamenta a utilização do pregão

eletrônico;

d) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

e) Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

f) Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços;

g) Ato Normativo DPG nº 239, de 17 de abril de 2023, que dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

h) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI - no âmbito da Defensoria Pública do Estado, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 9 de setembro de 2022.

1.2. Aplicar-se-á subsidiariamente, no que couberem, as seguintes disposições:

a) Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, que regulamenta a modalidade pregão;

b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as posteriores alterações;

c) Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as posteriores alterações (doravante simplesmente designada como “Lei Paulista de Contratos Administrativos”).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para prestação de serviços de confecção e fornecimento de peças de comunicação visual interna (placas de sinalização e identificação) e elementos de comunicação visual, por demanda, para atender aos imóveis pertencentes à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - DPESP**, visando contratações futuras, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo de referência para a contratação é de R\$ 751.336,00 (setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais) divididos da seguinte forma:

a) Item 1 (Placa Aérea 500 x 310 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 87,33 (oitenta e sete reais e trinta e três centavos);

II – Valor Total: R\$ 13.099,50 (treze mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos).

b) Item 2 (Placa Aérea 700 x 360 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais);

II – Valor Total: R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).

c) Item 3 (Placa Aérea 700 x 460 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 168,66 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

II – Valor Total: R\$ 25.299,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais).

d) Item 4 (Placa Aérea 800 x 345 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 146,83 (cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos);

II – Valor Total: R\$ 22.024,50 (vinte e dois mil, vinte quatro reais e cinquenta centavos).

e) Item 5 (Placa Aérea 800 x 490 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 192,66 (cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos);

II – Valor Total: R\$ 28.899,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais).

f) Item 6 (Placa Aérea 800 x 605 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais);

II – Valor Total: R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

g) Item 7 (Placa Avulsa 800 x 110 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

II – Valor Total: R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).

h) Item 8 (Placa Avulsa 800 x 115 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 45,33 (quarenta e cinco reais e trinta e três centavos);

II – Valor Total: R\$ 13.599,00 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais).

i) Item 9 (Placa Avulsa 800 x 190 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 64,66 (sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

II – Valor Total: R\$ 19.398,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais).

j) Item 10 Placa Avulsa 700 x 330 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 109,00 (cento e nove reais);

II – Valor Total: R\$ 10.900,00 (dez mil, novecentos reais).

k) Item 11 Placa Atendimento Prioritário / Preferencial (450 x 270 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II – Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

l) Item 12 Placa Senha / Apoio (160 x 150 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 15,33 (quinze reais e trinta e três centavos);

II – Valor Total: R\$ 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais).

m) Item 13 Placa para Sanitários (180 x 180 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 17,72 (dezessete reais e setenta e dois centavos);

II – Valor Total: R\$ 17.720,00 (dezessete mil, setecentos e vinte reais).

n) Item 14 Placa para Sanitários (230 x 180 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 21,57 (vinte e um reais e cinquenta e sete centavos);

II – Valor Total: R\$ 10.785,00 (dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

o) Item 15 Placas Sala de Atendimento, Administrativa e Apoio (300 x 130 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 21,14 (vinte e um reais e quatorze centavos);

II – Valor Total: R\$ 21.140,00 (vinte e um mil, cento e quarenta reais).

p) Item 16 Placas Sala de Atendimento, Administrativa e Apoio (300 x 100 mm)

- I – **Valor Unitário:** R\$ 19,33 (dezenove reais e trinta e três centavos);
II – **Valor Total:** R\$ 19.330,00 (dezenove mil, trezentos e trinta reais).
- q) Item 17 Placas Sala de Atendimento, Administrativa e Apoio (250 x 90 mm)**
- I – **Valor Unitário:** R\$ 15,33 (quinze reais e trinta e três centavos);
II – **Valor Total:** R\$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais).
- r) Item 18 Placas para Áreas de Serviço e Diversos (250 x 90 mm)**
- I – **Valor Unitário:** R\$ 15,66 (quinze reais e sessenta e seis centavos);
II – **Valor Total:** R\$ 4.698,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais).
- s) Item 19 Placas para Áreas de Serviço e Diversos (150 x 60 mm)**
- I – **Valor Unitário:** R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos);
II – **Valor Total:** R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).
- t) Item 20 Placa Sala multiuso (300 x 245 mm)**
- I – **Valor Unitário:** R\$ 45,66 (quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
II – **Valor Total:** R\$ 9.132,00 (nove mil, cento e trinta e dois reais).
- u) Item 21 Placa Sala multiuso (300 x 165 mm)**
- I – **Valor Unitário:** R\$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos);
II – **Valor Total:** R\$ 7.066,00 (sete mil, sessenta e seis reais).
- v) Item 22 Placa numeração de salas (110 x 70 mm)**
- I – **Valor Unitário:** R\$ 9,00 (nove reais);
II – **Valor Total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- w) Item 23 Placa numeração de baia/mesa de atendimento (180 x 210 mm)**
- I – **Valor Unitário:** R\$ 19,66 (dezenove reais e sessenta e seis centavos);
II – **Valor Total:** R\$ 39.320,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte reais).
- x) Item 24 Sinalização para Postos de Atendimento (50 x 50 x 200 mm)**
- I – **Valor Unitário:** R\$ 21,33 (vinte e um reais e trinta e três centavos);
II – **Valor Total:** R\$ 42.660,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).
- y) Item 25 Sinalização para mesa de apoio e senha (50 x 50 x 600 mm)**
- I – **Valor Unitário:** R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);
II – **Valor Total:** R\$ 10.600,00 (dez mil, seiscentos reais).
- z) Item 26 Adesivo identificador de mesa/baia de atendimento para público prioritário e/ou preferencial (250 x 150 mm)**
- I – **Valor Unitário:** R\$ 10,83 (dez reais e oitenta e três centavos);
II – **Valor Total:** R\$ 2.166,00 (dois mil, cento e sessenta e seis reais).
- aa) Item 27 Adesivo identificador de assentos preferenciais (280 x 190 mm)**
- I – **Valor Unitário:** R\$ 13,66 (treze reais, sessenta e seis centavos);
II – **Valor Total:** R\$ 6.830,00 (seis mil, oitocentos e trinta reais).

bb) Item 28 Adesivo informativo “autodeterminação de gênero” (250 x 130 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos);

II – Valor Total: R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais).

cc) Item 29 Faixas em vinil adesivo (50 mm x comprim.)

I – Valor Unitário: R\$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos);

II – Valor Total: R\$ 18.582,50 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

dd) Item 30 Logotipia em vinil adesivo (350 mm x comprim.)

I – Valor Unitário: R\$ 102,33 (cento e dois reais e trinta e três centavos);

II – Valor Total: R\$ 25.582,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

ee) Item 31 Adesivo identificador de espaço reservado para uso de pessoas em cadeira de rodas (800 x 1200 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos);

II – Valor Total: R\$ 66.665,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

ff) Item 32 Placa de estacionamento de parede geral (350 x 250 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais);

II – Valor Total: R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais).

gg) Item 33 Placa de estacionamento “Preferenciais” (450 x 700 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 204,33 (duzentos e quatro reais, trinta e três centavos);

II – Valor Total: R\$ 51.082,50 (cinquenta e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

hh) Item 34 Placa de estacionamento “Preferenciais” com suporte (450 x 700 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 205,33 (duzentos e cinco reais e trinta e três centavos);

II – Valor Total: R\$ 30.799,50 (trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

ii) Item 35 Placa de bicicletário (450 x 540 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 159,33 (cento e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos);

II – Valor Total: R\$ 39.832,50 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

jj) Item 36 Placa de bicicletário com suporte (450 x 540 mm)

I – Valor Unitário: R\$ 215,33 (duzentos e quinze reais e trinta e três centavos);

II – Valor Total: R\$ 32.299,50 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elemento 33.90.39-83 e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL e serão respondidos pelo Pregoeiro que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3. As impugnações também serão formuladas em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL, e serão decididas pela Coordenadora Geral de Administração, após manifestação do Pregoeiro, e respondidas pelo subscritor do Edital no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como às impugnações eventualmente feitas, constarão no campo próprio no Sistema BEC/SP.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Estadual, observados os seguintes requisitos:

- a)** estar registrado no CAUFESP, em atividade econômica compatível ao seu objeto;
- b)** ter ramo de atividade pertinente ao objeto do certame;
- c)** ser detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos;
- d)** ter credenciado o seu representante, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizarão a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

5.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

5.1.3. As interessadas que forem ME ou EPP e não se cadastrarem corretamente no CAUFESP, não aparecendo tal condição no sistema, não gozarão dos benefícios previstos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo apenas concorrer com as demais empresas, em igualdade de condições.

5.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à dispensa de licitação, convite e pregão eletrônico.

5.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.7, bem como para a fruição do

benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previsto na alínea “f”, do subitem 8.10, do Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

5.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

5.7.1. que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Súmula TCE nº 51);

5.7.2. que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7.3. que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7.4. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

5.7.5. que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.7.6. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

5.7.7. que estejam impedidas ou proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção de interdição temporária de direitos ou restritiva de direito, decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos dos artigos 10 e 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

5.7.8. que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, com redação dada pela Lei Federal nº 14.320, de 25 de outubro de 2021;

5.7.9. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

5.7.10. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

5.7.11. empresas que tiveram sua falência decretada.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br, na opção PREGÃO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.2. A proposta deverá ser ofertada em formulário eletrônico próprio e conter:

a) preço unitário e total para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo: embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, de forma a constituir na única e total contraprestação a ser paga pela DPESP;

c) prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da apresentação.

6.3. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista no Edital.

6.3.1. Deverão ser cotados todos os itens que componham o lote para o qual a proponente deseje concorrer, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do subitem 8.2.1, alínea “g”, do Edital.

6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.7. Na ausência de indicação expressa ou indicação com prazo menor no **Anexo II do Edital**, o prazo de validade da proposta será considerado como 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.10, do Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690, 19 de julho de 2012;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;

g) documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto;

h) registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas

Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, no caso de cooperativas.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
 - c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, subscritas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:

- a) Declaração conjunta (**Anexo IV do Edital**) de que:
 - se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;
 - atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
 - atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;

- inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
 - está ciente das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“CADIN ESTADUAL”);
- b)** Declaração de que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023 (**Anexo V do Edital**);
- c)** Declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se o caso (**Anexo VI do Edital**);
- d)** Declaração de que atende às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de cooperativas (**Anexo VII do Edital**);
- e)** Declaração de que o estatuto se adequa à Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no caso de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (**Anexo VIII do Edital**);

7.1.4.2. Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “c” e “e” do item 7.1.4.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, será comprovada da seguinte forma:

- a)** se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b)** se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c)** se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 7.1.4 do Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

7.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

7.2.4. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal e trabalhista seja exigida no Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. No dia e horário previstos no Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** que não atendam ao especificado no item 6.2 do Edital;
- d)** apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 5.7 do Edital;
- e)** que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f)** formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- g)** que não haja cotado todos os itens do lote sob julgamento.

8.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.3. O critério de julgamento será o de menor preço global.

8.3.1. O preço do lote deverá ser igual à soma dos valores totais de cada item que o compõe.

8.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo Sistema BEC/SP, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.5. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

8.5.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema BEC/SP.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.5.2.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global, conforme critério de julgamento previsto no item 8.3, do Edital.

8.5.3. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.5.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 3 (três) minutos, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.5.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

8.5.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.5.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto

contado a partir do registro no Sistema BEC/SP, do último lance que ensejar prorrogação.

8.5.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo Sistema BEC/SP:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no Sistema BEC/SP e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

8.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.5.3.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

8.7. Com base na classificação a que alude o subitem 8.6, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver empate na condição prevista no subitem 8.7.1.

8.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6 seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.6, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9.1. A aceitabilidade dos preços deverá ser aferida a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas e apurados pela Administração por ocasião da formação de seu valor referencial.

8.9.1.1. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

8.9.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II do Edital**, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

8.9.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços

unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.9.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II do Edital**.

8.9.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 8.9.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro, que fará a negociação com a próxima licitante da grade ordenatória com a classificação final de que trata o item 8.6.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7, do Edital.

b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7, do Edital, o/a Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente pelo protocolo digital através do endereço eletrônico documentosdli@defensoria.sp.def.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, serão apresentadas, **obrigatoriamente**, por correio eletrônico, as declarações aludidas no subitem 7.1.4 do Edital, e as comprovações de qualificação técnica.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 8.10. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio de Protocolo Digital ou Correspondência:

· **PROTOCOLO DIGITAL:** encaminhamento ao endereço eletrônico documentosdli@defensoria.sp.def.br com número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI.

· **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçado ao Departamento de Licitações da CGA, com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 616, 5º andar, Centro, São Paulo/SP.

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) os documentos eletrônicos produzidos e assinados digitalmente, com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP-Brasil (como as declarações aludidas no subitem 7.1.4), nos termos da legislação vigente, serão recebidos como documentos originais;

e.2) a apresentação de documentos pessoais digitais (como e-CNH, e-RG, e-CPF), desde que apresentados juntamente com o QR-code, bem como as certidões e documentos eletrônicos cuja

autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), serão recebidos como documentos originais.

f) Para habilitação de microempresas, de empresas de pequeno porte ou de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, do Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no Sistema BEC/SP, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio Sistema BEC/SP para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

8.11. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 8.10, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. A comprovação de que trata o subitem 8.11, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 8.10, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observado o prazo previsto no subitem 8.12, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12.

8.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 8.12.

8.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema BEC/SP, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Sistema BEC/SP.

9.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no Sistema BEC/SP, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, prazo este que começará a contar do término do prazo para apresentações de memoriais, em ambos os casos, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção recurso.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro indicará a vencedora do certame, Detentora da Ata de Registro de Preços, e proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação das licitantes vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 11, do Decreto estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018 e será subscrita pela autoridade competente.

9.7. Homologado o resultado da licitação, a vencedora e demais licitantes que aceitarem fornecer no preço da vencedora, terão prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços no **SEI – Sistema Eletrônico de Informações** (conforme item 20.7 do Edital), podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.7.1. No caso de a licitante vencedora ou as demais interessadas ainda não serem cadastradas no Sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações, deverão primeiro realizar o cadastramento, nos termos do **item 20.7 do Edital**, somente após a liberação, será considerando o prazo disposto no item 9.7.

9.8. Efetuado o cadastro no SEI, a licitante vencedora será notificada através do e-mail indicado no Cadastro SEI para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a formalização do registro de preços mediante assinatura digital no SEI, através de seu(s) representante(s) legal(is).

9.8.1 A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não estiver com a documentação regular, dela será excluída, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.9. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.8.1.

9.10. No prazo de 05 (cinco) dias da assinatura da Ata, a Detentora deverá informar ao Órgão Gerenciador um e-mail válido para servir de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as notificações relacionadas às contratações futuras.

9.10.1. As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de e-mail informado pela Detentora serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto do certame.

9.10.2. É de responsabilidade da Detentora informar ao Órgão Gerenciador as ocasiões em que houver mudança no endereço de e-mail, seja ela temporária ou definitiva.

9.10.3. As comunicações e intimações efetuadas pelo Órgão Gerenciador ao endereço de e-mail informado pela Detentora serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de e-mail.

9.11. O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

9.12. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

9.12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema BEC/SP.

10.2. A desconexão do Sistema BEC/SP com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços (**Anexo IX do Edital**).

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A autoridade competente dispensou a prestação de garantia para execução dos serviços objeto da presente contratação.

13.DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Serviço e atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços (**Anexo IX do Edital**).

14. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os prazos de vigência e da prestação dos serviços devem observar o disposto no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

15. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

18.2. A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. As sanções de que tratam os itens 18.1 e 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 (**Anexo III do Edital**), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

18.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.5. A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

18.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

20.3. O Sistema BEC/SP manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

20.4. O resultado do Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br, opção “Pregão Eletrônico”.

20.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao

Sistema BEC/SP, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

20.6. Nos casos de rescisão do contrato por inadimplemento contratual, em caso de existência de remanescente, poderão ser aplicadas as disposições do artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, após análise de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

20.7. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante vencedora e demais licitantes que aceitarem fornecer no preço da vencedora como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (**Anexo XII do Edital**), no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

20.7.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após o seu vencimento, a aplicação do previsto no item 9.8.1 do Edital.

20.8. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- Anexo III – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023;
- Anexo IV – Modelo de declaração conjunta;
- Anexo V - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- Anexo VII - Modelo de declaração de atendimento às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Ato Normativo DPG nº 239, de 17 de abril de 2023;
- Anexo XI – Requerimento de cadastro Usuário Externo;
- Anexo XII – Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 9 de setembro de 2022.

20.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Jorge Henrique Menneh

Diretor Técnico de Defensoria Pública

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de peças de comunicação visual interna (placas de sinalização e identificação) e elementos de comunicação visual, por demanda, para atender aos imóveis pertencentes à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - DPESP**, mediante procedimento licitatório de Sistema de Registro de Preços e das condições e especificações estabelecidas neste Termo:

COD.	MATERIAL	DESCRIÇÃO DA PLACA	MEDIDA (mm)
PA-T1	ACM	Placa Aérea	500 x 310
PA-T2			700 x 360
PA-T3			700 x 460
PA-T4			800 x 345
PA-T5			800 x 490
PA-T6			800 x 605
PAV-T1	PVC	Placa Avulsa (régua e única)	800 x 110
PAV-T2			800 x 115
PAV-T3			800 x 190
PAV-T4			700 x 330
PPP-T1	PVC	Placa Atendimento Prioritário / Preferencial	450 x 270
PMS-T1	PVC	Placa Senha / Apoio	160 x 150
PPS-T1	PVC	Placa para Sanitários	180 x 180
PPS-T2			230 x 180
PSA-T1	PVC	Placas Sala de Atendimento, Administrativa e Apoio	300 x 130
PSA-T2			300 x 100
PSA-T3			250 x 90
PAS-T1	PVC	Placas para Áreas de Serviço e Diversos	250 x 90
PAS-T2			150 x 60
PMU-T1	ACRÍLICO /	Placa Sala multiuso	300 x 245
PMU-T2	PVC		300 x 165
PN-T1	PVC	Placa numeração de salas	110 x 70
PN-A	PVC	Placa numeração de baia/mesa de atendimento	180 x 210
SP-A	METALON	Sinalização para Postos de Atendimento	50 x 50 x 200
SP-S		Sinalização para mesa de apoio e senha	50 x 50 x 600
AD-PP	ADESIVO	Adesivo identificador de mesa/baia de atendimento para público prioritário e/ou preferencial	250 x 150
AD-AP		Adesivo identificador de assentos preferenciais	280 x 190
AD-IG		Adesivo informativo "autodeterminação de gênero"	250 x 130
SC-T1	ADESIVO	Faixas em vinil adesivo	50 x comprim.
SC-T2		Logotipia em vinil adesivo	350 x comprim.
SP-C	ADESIVO	Adesivo identificador de espaço reservado para uso de pessoas em cadeira de rodas	800 x 1200
SE-T1	ACM	Placa de estacionamento de parede geral	350 x 250
SE-T2		Placa de estacionamento "Preferenciais"	450 x 700
SE-T3		Placa de estacionamento "Preferenciais" com suporte	450 x 700
SE-T4		Placa de bicicletário	450 x 540

SE-T5	Placa de bicicletário com suporte	450 x 540
-------	-----------------------------------	-----------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

- 2.1. Justifica-se a necessidade da contratação, devido à necessidade de identificação, localização, orientação e direcionamento dos públicos interno e externo.
- 2.2. Este documento referencial contempla a proposta para o sistema de programação visual da Instituição. O conceito gráfico foi desenvolvido de forma a estabelecer um sistema leve, eficaz e de fácil compreensão e identificação por parte dos usuários, das salas, setores e guichês, bem como de todas as demais informações por meio da padronização visual.
- 2.3. Complementar e/ou substituir a sinalização das dependências das Unidades da DPESP em funcionamento.
- 2.4. Criar uma unidade de identificação visual da DPESP para o público interno e externo, dentro das limitações existentes.
- 2.5. Atendimento e/ou adequação da parte de sinalização interna às disposições contidas na Norma Brasileira vigente de Acessibilidade, a ABNT NBR 9050/2020.
- 2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão da necessidade de contratações frequentes; de aquisições por demanda e parcelada do objeto e, também por não ser possível definir previamente o quantitativo demandado.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS PEDIDOS

- 3.1. Os pedidos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Engenharia e Arquitetura, sito à Rua Líbero Badaró, nº 616 – 9º Andar – Centro – São Paulo/SP.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será precedida de procedimento licitatório na forma de Sistema de Registro de Preços, conforme preceitua o artigo 15 da Lei nº 8.666/93, e das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. O fornecimento será por demanda conforme as necessidades da Contratante, cujos pedidos poderão ocorrer durante toda a vigência da ARP.
- 4.3. As contratações serão formalizadas por meio de Ordem de Serviços a serem emitidas, via sistema SEI, por servidor da Defensoria Pública.
- 4.4. Optou-se por aquisição em lote único, para que não haja diferenças de impressão, entre as placas a serem fornecidas por meio do uso dessa nova ata, visto que os fornecedores possuem maquinários e equipamentos com qualidades de impressão diferentes, não permitindo assim que haja uma uniformidade no resultado esperado.

4.5. A CONTRATADA deverá concluir a prestação dos serviços contratados em até 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço

4.5.1. O fornecedor receberá a Ordem de Serviço através da mensageria eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento.

4.5.1.1. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Serviço será considerada recebida.

4.5.2. Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

4.5.3. O prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada ao processo.

4.6. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e serão protocoladas, antes do vencimento, para a apreciação da DPESP.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

5.1. PLACAS AÉREAS EM MATERIAL ACM: Placas indicativas de local e/ou direcionais, sendo do tipo “suspensa” – fixadas ortogonalmente aos forros, lajes e coberturas, por meio de tirantes, confeccionadas em material ACM, na cor prata, espessura mínima de 3mm, com aplicação frente/verso de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.1.1. Tipologias:

- a) **PA-T1:** dimensões: 500 x 310mm
- b) **PA-T2:** dimensões: 700 x 360mm
- c) **PA-T3:** dimensões: 700 x 460mm
- d) **PA-T4:** dimensões: 800 x 345mm
- e) **PA-T5:** dimensões: 800 x 490mm
- f) **PA-T6:** dimensões: 800 x 605mm

5.1.2. Composição/Grafismo: em material vinil adesivo alta performance e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.1.2.1. Composição: logotipia DPESP centralizada (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100)) sobre fundo branco; faixas de divisão e pictogramas (setas), quando houver, impressas na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20) e faixa de base na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0).

5.1.3. Fixação: para as placas do tipo “suspensa”, o sistema de fixação está previsto com ilhós e cordoalha tensionada, em espessura adequada para o suporte do peso do material; e conector na superfície de engaste. A superfície de engaste poderá ser tanto em elementos de alvenaria; madeira; gesso; gesso acartonado e PVC.

5.1.4. Exemplos de possíveis configurações para as placas: nos exemplos, os sistemas de fixação são meramente indicativos, bem como o conteúdo (composição), poderá variar conforme a necessidade do local.



5.2. PLACAS INDICATIVAS AVULSAS EM PVC: Placas indicativas de local e/ou direcionais, para uso geral, podendo ser suspensas ou fixadas em parede/fechamento, confeccionadas em material PVC rígido branco, espessura mínima de 3mm, cantos retos, com aplicação de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP. (régua)

5.2.1. Tipologia:

- a) **PAV-T1:** Placa tipo régua, dimensões: 800mm x 110mm.
- b) **PAV-T2:** Placa tipo régua, dimensões: 800mm x 115mm.
- c) **PAV-T3:** Placa tipo régua, dimensões: 800mm x 190mm.

d) **PAV-T4:** Placa única, dimensões: 700mm x 330mm.

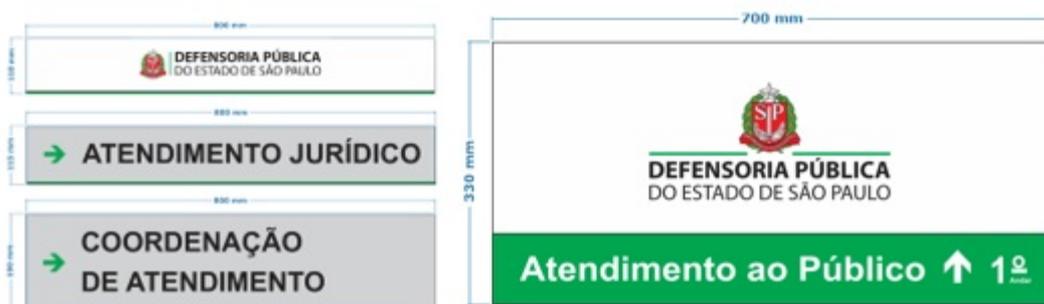
5.2.2. Composição/Grafismo: em material vinil adesivo e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.2.2.1. Composição 1: logotipia DPESP centralizada (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100)) sobre fundo branco e faixa de base na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0).

5.2.2.2. Composição 2: em fonte Arial Bold, caixa alta, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20); setas ou pictogramas, quando houver, e faixa de base na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0).

5.2.3. Fixação: para a tipologia de placa tipo régua serão afixadas diretamente na parede do ambiente a que se destinam. Deverão ser fornecidas com fita dupla face distribuídas simetricamente nos quatro cantos e na metade da placa; para a tipologia de placa única, poderá em alguns casos, além de ser afixada em parede, ser suspensa.

5.2.4. Exemplos de possíveis configurações para as placas (réguas e única): nos exemplos, que são meramente indicativos, o conteúdo (composição) poderá variar conforme a necessidade do local.



5.3. PLACA INDICATIVA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E PREFERENCIAL EM PVC : Placa indicativa para postos de atendimento que sejam destinados ao atendimento “prioritário e/ou preferencial”, confeccionada em material PVC rígido branco de espessura mínima de 3mm, cantos retos, com aplicação de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.3.1. Tipologia:

a) **PPP-T1:** Placa indicativa de postos e/ou sala de atendimento para público prioritário e/ou preferencial, dimensões: 450mm x 270mm (LxA).

5.3.2. Composição/Grafismo: em material vinil adesivo alta performance e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.3.2.1. Composição: faixa de topo impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, caixa alta, impresso na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0) sobre faixa; pictogramas (diversos) impressos na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) em fundo branco, sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20).

5.3.3. Fixação: tipo “suspensa”. O sistema de fixação está previsto com ilhós e cordoalha tensionada, em espessura adequada para o suporte do peso do material; e conector na superfície de engaste. A superfície de engaste poderá ser tanto em elementos de alvenaria; madeira; gesso; gesso acartonado e PVC.

5.3.4. Exemplos de possíveis configurações para as placas:



5.4. PLACAS INDICATIVAS DE SENHA/APOIO EM PVC: Placa indicativa para mesa de “Senha” da área de atendimento, confeccionada em material PVC rígido branco de espessura mínima de 3mm, cantos retos, com aplicação de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.4.1. Tipologias:

a) **PMS-T1:** Placa de mesa “SENHA”, dimensões: 160mm x 150mm.

5.4.2. Composição/Grafismo: em material vinil adesivo alta performance e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.4.2.1. Composição: faixa de base impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20).

5.4.3. Fixação: serão afixadas (encaixadas) em aberturas na face superior do suporte para sinalização dos postos de atendimento confeccionados em material metálico rígido.

5.4.4. Exemplos de possíveis configurações para as placas:



PMS-T1

5.5. PLACAS INDICATIVAS DE SANITÁRIOS EM PVC: Placas indicativas para identificação das portas dos sanitários, confeccionadas em material PVC rígido branco de espessura mínima de 3mm, cantos retos, com aplicação de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.5.1. Tipologia:

a) **PPS-T1:** Placa para porta de sanitários, dimensões: 180mm x 180mm.

b) **PPS-T2:** Placa para porta de sanitário acessível e fraldário, dimensões: 230mm x 180mm.

5.5.2. Composição/Grafismo: em material vinil adesivo alta performance e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.5.2.1. Composição 1 (PPS-T1 e PPS-T2): pictogramas (diversos) impressos na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100); faixa de base impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, impresso na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0) sobre faixa.

5.5.3. Fixação: serão afixadas diretamente nas portas dos sanitários ou na parede contígua à porta

do sanitário. Deverão ser fornecidas com fita dupla face distribuídas simetricamente nos quatro cantos e na metade da placa.

5.5.4. Exemplos de possíveis configurações para as placas:



5.6. PLACAS INDICATIVAS DE SALAS DE ATENDIMENTO, ADMINISTRATIVAS E DE APOIO EM

PVC: Placas indicativas de salas de atendimento ao público usuário; administrativas e de apoio, confeccionadas em material PVC rígido branco de espessura mínima de 3mm, cantos retos, com aplicação de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.6.1. Tipologias:

- PSA-T1:** Placas indicativas de Salas de Atendimento, Administrativas e de Apoio, dimensões: 300 x 130mm (L x A).
- PSA-T2:** Placas indicativas de Salas de Defensoria ou administrativa geral, dimensões: 300mm x 100mm (L x A).
- PSA-T3:** Placas indicativas de Salas Administrativas e de Apoio, dimensões: 250mm x 90mm (LxA).

5.6.2. Composição/Grafismo: em material vinil adesivo alta performance e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.6.2.1. Composição: logotipia DPESP em alinhamento esquerdo (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100)) sobre fundo branco; faixa de divisão impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20).

5.6.3. Fixação: serão afixadas diretamente nas portas das respectivas salas. Deverão ser fornecidas com fita dupla face distribuídas simetricamente nos quatro cantos da placa e na parte mediana também, caso seja necessário.

5.6.4. Exemplos de possíveis configurações para as placas: nos exemplos, que são meramente indicativos, o conteúdo (composição) poderá variar conforme a necessidade do local.



5.7. PLACAS INDICATIVAS PARA ÁREAS DE SERVIÇO E DIVERSOS EM PVC: Placas indicativas para áreas de serviço e diversos, confeccionadas em material PVC rígido branco de espessura mínima de 3mm, com aplicação de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.7.1. Tipologias:

a) **PAS-T1:** Placas indicativas de salas com acesso restrito, dimensões: 250mm x 90mm (L x A).

b) **PAS-T2:** Placas indicativas diversas, na medida de 150mm x 60mm (L x A).

5.7.2. Composição/Grafismo: em material vinil adesivo alta performance e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.7.2.1. Composição: pictograma e textos em uma ou duas linhas; ou somente texto, em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20).

5.7.3. Fixação: será afixada diretamente na porta da respectiva sala. Deverá ser fornecida com fita dupla face distribuídas simetricamente nos quatro cantos da placa.

5.7.4. Exemplos de possíveis configurações para as placas: nos exemplos, que são meramente indicativos, o conteúdo (composição) poderá variar conforme a necessidade do local.



5.8. PLACAS INDICATIVAS DE SALAS MULTIUSO EM ACRÍLICO / PVC : Placas indicativas para salas multiuso e de apoio à extração de leite materno, sendo o corpo principal em material acrílico cristal de 3mm, cantos retos, com trilhos superior/inferior, para painel deslizante confeccionado em material PVC rígido branco com espessura mínima de 3mm, sem impressão, com espessura adequada à largura do perfil; com aplicação de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, na face posterior da chapa (invertida), e conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.8.1. Tipologias:

- a) **PMU-T1:** Placa indicativa de sala multiuso, dimensões: 300mm x 245mm (LxA).
- b) **PMU-T2:** Placa indicativa de sala multiuso complementar, na medida de 300mm x 165mm (LxA).

5.8.2. Composição/Grafismo: em material vinil adesivo alta performance e impressão digital de alta resolução, aplicados em invertido (pela face posterior da chapa de acrílico), conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.8.2.1. Composição 1 (PMU-T1): logotipia DPESP em alinhamento esquerdo (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100)) sobre fundo branco; faixa impressa nas cores verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0) e vermelho institucional (C:0 M:100 Y:100 K:0) com texto em fonte Arial Bold, impressos na cor branco (C:0 M:0 Y:0 K:0); texto em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), com pequenos ícones na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0).

5.8.2.2. Composição 2 (PMU-T2): faixa impressa nas cores verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0) e vermelho institucional (C:0 M:100 Y:100 K:0) com texto em fonte Arial Bold, impressos na cor branco (C:0 M:0 Y:0 K:0); texto em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), com pequenos ícones na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0).

5.8.3. Fixação: será afixada diretamente na porta da respectiva sala. Deverá ser fornecida com fita dupla face distribuídas simetricamente nos quatro cantos da placa e na porção mediana, caso seja necessário.

5.8.4. Exemplos de possíveis configurações para as placas:



5.9. PLACAS DE NUMERAÇÃO DE SALAS EM PVC: Placas indicativas para numeração de salas da área de atendimento, administrativas e áreas de serviços, confeccionadas em material PVC rígido branco de espessura mínima de 3mm, com aplicação de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.9.1. Tipologia:

a) **PN-T1:** Placas para numeração das salas de atendimento e administrativas, dimensões: 110 x 70mm (L x A).

5.9.2. Composição/Grafismo: em material vinil adesivo alta performance e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.9.2.1. Composição: letra + numeral de dois dígitos; ou apenas numeral, em fonte Arial Bold, impresso na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0) sobre pré-impressão na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0).

5.9.3. Fixação: serão afixadas diretamente nas portas das respectivas salas. Deverão ser fornecidas com fita dupla face distribuídas simetricamente nos quatro cantos da placa.

5.9.4. Exemplos de possíveis configurações para as placas: nos exemplos, que são meramente indicativos, o conteúdo (composição) poderá variar conforme a necessidade do local.



5.10. PLACAS DE NUMERAÇÃO DE BAIAS DE ATENDIMENTO EM PVC: Placas indicativas para numeração de baias de atendimento, confeccionadas em material PVC rígido branco de espessura mínima de 3mm, com aplicação de vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.10.1. Tipologia:

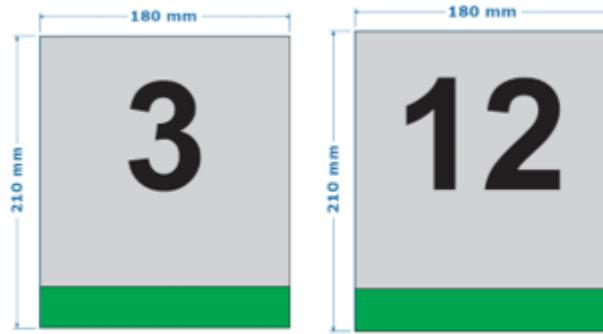
a) **PN-A:** Placas para numeração das baias de atendimento (cadastro e atendimento jurídico), dimensões: 180mm x 210mm (L x A).

5.10.2. Composição/Grafismo: em material vinil adesivo alta performance e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.10.2.1. Composição: faixa de base impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); numeral de um ou dois dígitos, em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20).

5.10.3. Fixação: serão afixadas (encaixadas) em aberturas na face superior do suporte para sinalização dos postos de atendimento confeccionados em material metálico rígido.

5.10.4. Exemplos de possíveis configurações para as placas: nos exemplos, que são meramente indicativos, o conteúdo (composição) poderá variar conforme a necessidade do local.

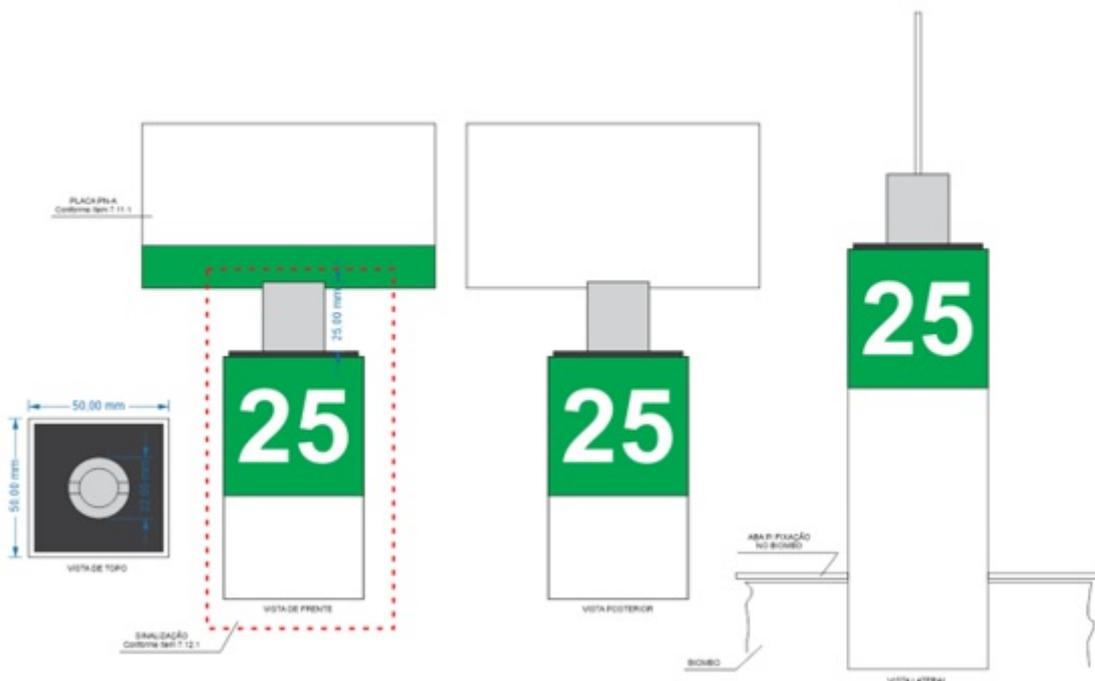


5.11. SINALIZAÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM METALON: Elementos de suporte/apoio confeccionados em material metálico tipo metalon, contendo a numeração dos guichês de atendimento (Senha, Cadastro e Atendimento Jurídico), para que os assistidos possam identificar fácil e rapidamente, para qual mesa deverá se dirigir ao ser chamado pelo painel eletrônico de senhas (Sistema Filas).

5.11.1. Tipologia:

- a) **SP-A:** A solução sugerida para a sinalização de numeração dos guichês de cadastro e de atendimento jurídico foi a criação de uma peça que utiliza um suporte em formato tubular de seção quadrada vazada (barra de metalon), medindo 50mm x 50mm x 200mm (lado x lado x altura), com espessura da parede de acordo com o necessário e de forma que mantenha a peça estável.
- b) **SP-S:** A solução sugerida para a sinalização das mesas de apoio e de senha, foi a criação de uma peça que utiliza um suporte em formato tubular de seção quadrada vazada (barra de metalon), medindo 50mm x 50mm x 600mm (lado x lado x altura), com espessura da parede de acordo com o necessário e de forma que mantenha a peça estável.

5.11.2. Configuração do suporte:



5.11.3. Composição/Grafismo (adesivo): em material vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.11.3.1. Composição 1 (suporte): tubo de seção quadrada vazada (barra de alumínio) medindo 50mm x 50mm x 200mm ou 600mm (lado x lado x altura) na cor prata/alumínio/cinza claro; tampo superior (área escura delimitada na vista superior); pino (tipo “jacarezinho”) com Ø22mm (externo), com altura 30mm instalado de forma centralizada.

5.11.3.2. Composição 2 (grafismo): na parte superior da peça, contemplando as quatro faces deverá ser guarnecida com faixa de 50mm de altura, impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); contendo texto em fonte Arial Bold, impresso na cor branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).

5.11.4. Fixação: a peça será afixada em forma de encaixe na borda superior do biombo (divisão entre mesas) ou diretamente no tampo da mesa.

5.12. ADESIVOS IDENTIFICADORES: Adesivos identificadores de mesas / baias de atendimento para público prioritário e/ou preferencial; de assentos preferenciais e demais informativos.

5.12.1. Tipologias:

a) **AD-PP:** Adesivo identificador de mesa/baia de atendimento para público prioritário e/ou preferencial, dimensões: 250mm x 150mm (L x A).

b) **AD-AP:** Adesivo identificador de assentos preferenciais, dimensões: 280mm x 190mm (L x A).

c) **AD-IG:** Adesivo informativo “autodeterminação de gênero”, dimensões: 250mm x 130mm (LxA).

5.12.2. Composição/Grafismo (adesivo): em material vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP. O material adesivo deverá possuir características que o torne bem aderente à superfície, principalmente em materiais tipo couro; tecido sintético courvim, courino ou equivalente.

5.12.2.1. Composição 1 (AD-PP): faixa de topo impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, caixa alta, impresso na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0) sobre faixa; pictogramas (diversos) impressos na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) em fundo branco, sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20).

5.12.2.2. Composição 2 (AD-AP): faixa de topo impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, caixa alta, impresso na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0) sobre faixa; pictogramas (diversos) impressos na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) em fundo branco e texto complementar em rodapé, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100), sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20).

5.12.2.3. Composição 3 (AD-IG): logotipia DPESP em alinhamento esquerdo (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100)) sobre fundo branco; faixa de divisão impressa na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor cinza 20% (C:0 M:0 Y:0 K:20).

5.12.3. Fixação: os adesivos serão afixados em diversas superfícies, incluindo materiais plásticos, madeiras e tecidos tipo couro, courvim, corino e equivalentes.

5.12.4. Exemplos de possíveis configurações para os adesivos: nos exemplos, que são meramente indicativos, o conteúdo (composição) poderá variar conforme a necessidade do local.



5.13. SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR: Conjunto de sinalização composto por faixas de cor, logotipia ou mensagens específicas escritas que acompanham a sinalização básica, a serem instaladas sobre superfícies envidraçadas, com a finalidade de garantir que elas sejam visualizadas pelo usuário da Unidade, evitando-se acidentes e aumentando a segurança na circulação das pessoas.

5.13.1. Tipologia:

- a) **SC-T1:** Faixas em vinil adesivo, na medida de 50mm (A) x comprimento em metros.
- b) **SC-T2:** Logotipia em vinil adesivo, na medida de 350mm (A) x comprimento em metros.

5.13.2. Composição/Grafismo (adesivo): em material vinil adesivo com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP. O material adesivo deverá possuir características que o torne bem aderente à superfície envidraçada.

5.13.2.1. Composição 1 (faixas): 3 (três) faixas em vinil adesivo, na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0), medindo 50mm (A) x comprimento necessário.

5.13.2.2. Composição 2 (logotipia): logotipia DPESP (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre fundo branco, tendo a logomarca as medidas a serem definidas posteriormente e o fundo branco, as medidas de 350mm (A) x comprimento da(s) folha(s) da porta de entrada principal.

5.13.3. Fixação: os adesivos serão afixados diretamente sobre superfície envidraçada ou, quando o caso, sobre película de proteção solar.

5.13.4. Exemplo de possíveis configurações para a sinalização complementar:



5.14. SINALIZAÇÃO DE PISO PARA ESPAÇO RESERVADO: Adesivos delimitadores e identificadores de espaço reservado para pessoas em uso de cadeira de rodas.

5.14.1. Tipologias:

a) **SP-C:** Adesivo identificador de espaço reservado para uso de pessoas em cadeira de rodas, dimensões: 800mm x 1200mm.

5.14.2. Composição/Grafismo (adesivo): em material vinil ou policarbonato adesivo, resistentes para uso em piso e alto tráfego, com pictograma.

5.14.3. Fixação: o adesivo será fixado diretamente sobre piso, geralmente sobre piso cerâmico, porcelanato ou vinílico.

5.15. SINALIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO / BICICLETÁRIO: Conjunto de sinalização composto por placa e suporte, quando necessário, destinadas a identificar os usos específicos e preferencial de determinadas vagas, a exemplo de pessoas com mobilidade reduzida; cadeirantes; idosos e bicicletas; em chapa ACM 3mm, nas cores branca e verde, com aplicação de vinil adesivo de alta performance e impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP.

5.15.1. Tipologias:

a) **SE-T1:** Placa de estacionamento de parede geral, dimensões: 350mm x 250mm.

b) **SE-T2:** Placa de estacionamento "Preferenciais", dimensões: 450mm x 700mm.

c) **SE-T3:** Placa de estacionamento "Preferenciais", dimensões: 450mm x 700mm, com suporte tubular metálico Ø2" e altura mínima de 2100mm.

d) **SE-T4:** Placa para bicicletário, dimensões: 450mm x 540mm.

e) **SE-T5:** Placa para bicicletário, dimensões: 450mm x 540mm, com suporte tubular metálico Ø2" e altura mínima de 2100mm.

5.15.2. Composição/Grafismo: em material vinil adesivo de alta performance com impressão digital de alta resolução, conforme programação visual e cores definidas em arte final a ser disponibilizada pela DPESP. O material adesivo deverá possuir características refletivas.

5.15.2.1. Composição 1 (SE-T1): texto em fonte Arial Bold, caixa alta, impresso na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0) sobre pré-impressão na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, caixa alta, escritas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) e faixa de base na cor verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0). Poderá ter pictograma conforme necessidade.

5.15.2.2. Composição 2 (SE-T2 e SE-T3): pictogramas conforme diagramação e nas cores padrão apresentadas; texto em fonte Arial Bold, caixa alta, impresso na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0) sobre pré-impressão na cor vermelho (C: 0 M:100 Y:100 K:0); texto em fonte Arial Bold, caixa alta, escritas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100).

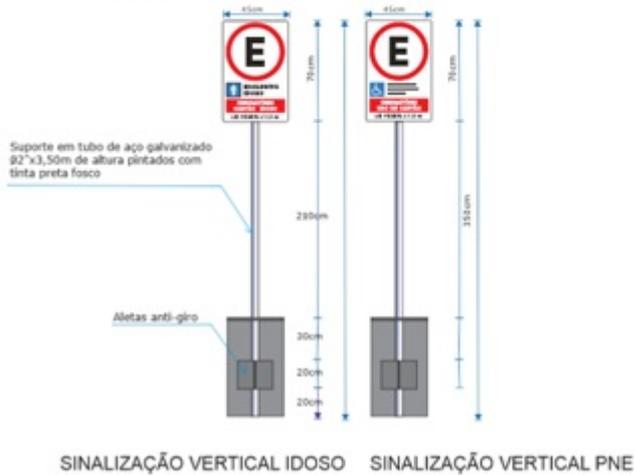
5.15.2.3. Composição 3 (SE-T4 e SE-T5): pictograma na cor principal verde institucional (C:100 M:0 Y:100 K:0) e tonalidades degradês (C:65 M:0 Y:62 K:0) e (C:38 M:0 Y:33 K:0) inscrito em área circular impressa na cor branco (C:0 M:0 Y:0 K:0); e texto em fonte Arial Bold, caixa alta, impresso na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) sobre pré-impressão na cor branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).

5.15.3. Fixação: as tipologias "SE-T1", "SE-T2" e "SE-T4" poderão ser afixadas tanto em gradis quanto em paredes. Desta forma, a depender do informado pela Contratante, deverá ser confeccionada de forma a contemplar várias formas de fixação em diferentes superfícies. Para as tipologias "SE-T3" e "SE-T5", a mesma deverá ser fixada no piso, por meio do suporte tubular.

5.15.4. Exemplo de possíveis configurações para a sinalização de vagas de estacionamento: nos exemplos, que são meramente indicativos, o conteúdo (composição) poderá variar conforme a necessidade do local.



PLACA INFORMATIVA INTERNA / EXTERNA



6. PLANILHA QUANTITATIVA GERAL

LOTE	ITEM	SUBITEM DO TR	COD.	MATERIAL	DESCRIÇÃO DA PLACA	MEDIDA (mm)	U.M.	QTD.
	1		PA-T1			500 x 310		150,00

ÚNICO	2		PA-T2	ACM	Placa Aérea	700 x 360	un	150,00
	3	5.1	PA-T3			700 x 460		150,00
	4		PA-T4			800 x 345		150,00
	5		PA-T5			800 x 490		150,00
	6		PA-T6			800 x 605		150,00
	7	5.2	PAV-T1	PVC	Placa Avulsa (réguas e única)	800 x 110	un	300,00
	8		PAV-T2			800 x 115		300,00
	9		PAV-T3			800 x 190		300,00
	10		PAV-T4			700 x 330		100,00
	11	5.3	PPP-T1	PVC	Placa Atendimento Prioritário / Preferencial	450 x 270	un	500,00
	12	5.4	PMS-T1	PVC	Placa Senha / Apoio	160 x 150	un	200,00
	13	5.5	PPS-T1	PVC	Placa para Sanitários	180 x 180	un	1.000,00
	14		PPS-T2			230 x 180		500,00
	15	5.6	PSA-T1	PVC	Placas Sala de Atendimento, Administrativa e Apoio	300 x 130	un	1.000,00
	16		PSA-T2			300 x 100		1.000,00
	17		PSA-T3			250 x 90		1.000,00
	18	5.7	PAS-T1	PVC	Placas para Áreas de Serviço e Diversos	250 x 90	un	300,00
	19		PAS-T2			150 x 60		500,00
	20	5.8	PMU-T1	ACRÍLICO / PVC	Placa Sala multiuso	300 x 245	un	200,00
	21		PMU-T2			300 x 165		200,00
	22	5.9	PN-T1	PVC	Placa numeração de salas	110 x 70	un	2.000,00
	23	5.10	PN-A	PVC	Placa numeração de baia/mesa de atendimento	180 x 210	un	2.000,00
	24	5.11	SP-A	METALON	Sinalização para Postos de Atendimento	50 x 50 x 200	un	2.000,00
	25		SP-S		Sinalização para mesa de apoio e senha	50 x 50 x 600	un	200,00

26	5.12	AD-PP	ADESIVO	Adesivo identificador de mesa/baia de atendimento para público prioritário e/ou preferencial	250 x 150	un	200,00
27		AD-AP		Adesivo identificador de assentos preferenciais	280 x 190		500,00
28		AD-IG		Adesivo informativo "autodeterminação de gênero"	250 x 130		1.000,00
29	5.13	SC-T1	ADESIVO	Faixas em vinil adesivo	50 x comprim.	m ²	250,00
30		SC-T2		Logotipia em vinil adesivo	350 x comprim.		250,00
31	5.14	SP-C	ADESIVO	Adesivo identificador de espaço reservado para uso de pessoas em cadeira de rodas	800 x 1200	un	500,00
32	5.15	SE-T1	ACM	Placa de estacionamento de parede geral	350 x 250	un	250,00
33		SE-T2		Placa de estacionamento "Preferenciais"	450 x 700		250,00
34		SE-T3		Placa de estacionamento "Preferenciais" com suporte	450 x 700		150,00
35		SE-T4		Placa de bicicletário	450 x 540		250,00
36		SE-T5		Placa de bicicletário com suporte	450 x 540		150,00

7. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.

7.2. Nos preços considerar-se-á a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual de nº 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, sempre que aplicável.

8. ITEM BEC:

8.1. 258938 – Serviço de produção de comunicação visual – serv.prod.comunic.visual-placa Aerea Dupla-face (unidade).

- 8.2. 243191 – Serviço de Produção de Comunicação Visual – Serviço de produção de comunicação visual – Placa de ACM adesivada (unidade).
- 8.3. 233200 – Serviço de Produção de Comunicação Visual – Placa de PVC (unidade).
- 8.4. 16454 – Serviço de Produção de Comunicação Visual – Placa Identificadora em acrílico (unidade).
- 8.5. 233617 – Serviço de Produção de Comunicação Visual – Tubo de alumínio com aplicação de texto em película vinil (unidade).
- 8.6. 60437 – Serviço de Produção e Impressão de Adesivo/etiqueta – Adesivo, “modelo”, vinil, alta performance (unidade).
- 8.7. 258954 – Serviço de Produção de Comunicação Visual – Serv.prod.comunic.visual-adesivo em vinil recortado (m²).
- 8.8. 258962 – Serviço de Produção de Comunicação visual – Serv.prod.comunic.visual-adesivo Vinil para piso acessível (unidade).

9. DA GARANTIA

- 9.1. A garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento ou recibo, a ser emitido pela Gestão/Fiscalização da presente contratação, contra possíveis defeitos de material (base e adesivos).
- 9.2. A garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento ou recibo, contra defeitos de fabricação, inclusas a reparação e substituição dos materiais que não se apresentem em perfeito estado, ficando a Contratada comprometida a efetuar a correção dos serviços ou substituição das películas, no período máximo de **10 (dez) dias corridos**.
- 9.3. Durante a vigência da garantia, deverão ser fornecidas todas as correções que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à DPESP.
- 9.4. A eventual Contratada deverá garantir seus serviços prestados, tanto no que diz respeito aos materiais, quanto à execução, conforme disposição no Código Civil Brasileiro.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA deverá concluir a prestação dos serviços contratados em até **20 (vinte) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 10.2. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de execução deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e serão protocoladas, antes do vencimento, para a apreciação da DPESP.

11. DAS AMOSTRAS

- 11.1. A eventual Contratada deverá submeter à análise e aprovação da DPESP, uma ou mais amostras de placa (protótipo ou parte da placa), caso seja julgado necessário, após o recebimento da Ordem de Serviço, para verificação geral de itens como qualidade, cores, tipo de material empregado entre outros que possam estar em eventual desacordo com o presente Termo.
- 11.2. As referidas amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues aos cuidados da servidora Eni Luize G. Vasques, lotada no 9º Andar do prédio sito à Rua Líbero Badaró, 616 – Centro – São Paulo/SP – Departamento de Engenharia e Arquitetura, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Serviço.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Realizada a entrega e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar a DPESP, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada a conferência para fins de recebimento.
- 13.2. Quando da entrega do objeto contratado pela CONTRATADA, a Fiscalização/Gestor, em até **5 (cinco) dias úteis**, realizará a verificação da correta configuração e quantitativo solicitados e, sendo verificado o atendimento integral do objeto, será emitido termo de recebimento, ou recibo.
- 13.3. Havendo a ocorrência de falha, constatação de avarias e qualquer incompatibilidade do serviço solicitado, não será expedido o Termo de Recebimento ou recibo, ficando a CONTRATADA obrigada a proceder aos devidos reparos e ajustes que se fizerem necessários para o pleno atendimento das

especificações, num prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação pela DPESP.

13.3.1. Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela DPESP, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades constantes do Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

13.3.2. O recebimento dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado por servidor/a responsável.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial dessa contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

14.2. A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3. A sanções de que tratam os itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

14.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.5. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A empresa deverá estar devidamente cadastrada e ativa no **CAUFESP**, seguindo as orientações contidas no site através do endereço:

[http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/\(S\(jugfjs45h4slobibkfkzcyjc\)\)/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave](http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S(jugfjs45h4slobibkfkzcyjc))/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave).

15.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização dos pagamentos.

15.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A.

15.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da entrega da nota fiscal/fatura correlata.

15.5. Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar por meio eletrônico, **após devida autorização**, para o Sistema Eletrônico de Informações – SEI; ou para o e-mail: elvasques@defensoria.sp.def.br.

15.6. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o email: dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.

15.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem 15.4 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Termo de Recebimento.

15.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

15.9. O preço permanecerá fixo e irredutível, salvo nos casos de redução dos preços mediante pesquisa periódica a ser realizada pelo gestor.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

16.1.1. Cumprir os trabalhos especificados no objeto do contrato, observando prazos e as condições estabelecidas neste Termo.

16.1.2. Disponibilizar e empregar na realização dos serviços, pessoal especializado, treinado e habilitado.

16.1.3. Informar a DPESP das alterações ocorridas em normas ou legislação vigente, relacionadas à segurança e/ou desempenho do material utilizado.

- 16.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendo todas as solicitações da Contratante.
- 16.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.
- 16.1.6. Acusar o recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.
- 16.1.7. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
- 16.1.8. Emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 16.1.9. Responsabilizar-se por danos eventualmente causados por empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, incluindo a entrega do material, sempre que incidir em dolo ou culpa.
- 16.1.10. Ser responsável pelo fornecimento, embalagens e transporte dos materiais, de modo a não prejudicar ou alterar suas características e durabilidade, sem ônus à DPESP.
- 16.1.11. Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela Contratante.
- 16.1.12. Manter durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 16.1.13. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 16.1.14. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus colaboradores para que não haja interrupção dos serviços prestados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante.
- 16.1.15. Cumprir as normas municipais, estaduais e federais relativas aos serviços contratados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Emitir a Ordem de Serviço e encaminhá-la junto com a Nota de Empenho.
- 17.2. Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 17.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde o material será entregue.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento.
- 17.6. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.7. Fiscalizar o andamento da execução dos serviços.
- 17.8. Efetuar o pagamento de acordo com o subitem 15.4.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(a ser apresentada em papel timbrado apenas pela vencedora do certame)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 2022/0015260

Nome da empresa: CNPJ:

Endereço: Telefone:

Objeto: Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de confecção, fornecimento de placas de

identificação e sinalizadores para os ambientes internos.

Item	Subitem do TR	Cod.	Material	Descrição da placa	Medida (mm)	U.M.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	5.1	PA-T1	ACM	Placa Aérea	500 x 310	un	150,00	R\$	R\$
2		PA-T2			700 x 360		150,00	R\$	R\$
3		PA-T3			700 x 460		150,00	R\$	R\$
4		PA-T4			800 x 345		150,00	R\$	R\$
5		PA-T5			800 x 490		150,00	R\$	R\$
6		PA-T6			800 x 605		150,00	R\$	R\$
7	5.2	PAV-T1	PVC	Placa Avulsa (réguas e única)	800 x 110	un	300,00	R\$	R\$
8		PAV-T2			800 x 115		300,00	R\$	R\$
9		PAV-T3			800 x 190		300,00	R\$	R\$
10		PAV-T4			700 x 330		100,00	R\$	R\$
11	5.3	PPP-T1	PVC	Placa Atendimento Prioritário / Preferencial	450 x 270	un	500,00	R\$	R\$
12	5.4	PMS-T1	PVC	Placa Senha / Apoio	160 x 150	un	200,00	R\$	R\$
13	5.5	PPS-T1	PVC	Placa para Sanitários	180 x 180	un	1.000,00	R\$	R\$
14		PPS-T2			230 x 180		500,00	R\$	R\$
15	5.6	PSA-T1	PVC	Placas Sala de Atendimento, Administrativa e Apoio	300 x 130	un	1.000,00	R\$	R\$
16		PSA-T2			300 x 100		1.000,00	R\$	R\$
17		PSA-T3			250 x 90		1.000,00	R\$	R\$
18	5.7	PAS-T1	PVC	Placas para Áreas de Serviço e Diversos	250 x 90	un	300,00	R\$	R\$
19		PAS-T2			150 x 60		500,00	R\$	R\$
20	5.8	PMU-T1	ACRÍLICO / PVC	Placa Sala multiuso	300 x 245	un	200,00	R\$	R\$
21		PMU-T2			300 x 165		200,00	R\$	R\$
22	5.9	PN-T1	PVC	Placa numeração de salas	110 x 70	un	2.000,00	R\$	R\$
23	5.10	PN-A	PVC	Placa numeração de baia/mesa de atendimento	180 x 210	un	2.000,00	R\$	R\$
24	5.11	SP-A	METALON	Sinalização para Postos de Atendimento	50 x 50 x 200	un	2.000,00	R\$	R\$
25		SP-S		Sinalização para mesa de apoio e senha	50 x 50 x 600	un	200,00	R\$	R\$

26		AD-PP		Adesivo identificador de mesa/baia de atendimento para público prioritário e/ou preferencial	250 x 150		200,00	R\$	R\$
27	5.12	AD-AP	ADESIVO	Adesivo identificador de assentos preferenciais	280 x 190	un	500,00	R\$	R\$
28		AD-IG		Adesivo informativo "autodeterminação de gênero"	250 x 130		1.000,00	R\$	R\$
29		SC-T1		ADESIVO	Faixas em vinil adesivo		50 x comprim.	m ²	250,00
30	SC-T2	Logotipia em vinil adesivo	350 x comprim.		250,00	R\$	R\$		
31	5.14	SP-C	ADESIVO	Adesivo identificador de espaço reservado para uso de pessoas em cadeira de rodas	800 x 1200	un	500,00	R\$	R\$
32	5.15	SE-T1	ACM	Placa de estacionamento de parede geral	350 x 250	un	250,00	R\$	R\$
33		SE-T2		Placa de estacionamento "Preferenciais"	450 x 700		250,00	R\$	R\$
34		SE-T3		Placa de estacionamento "Preferenciais" com suporte	450 x 700		150,00	R\$	R\$
35		SE-T4		Placa de bicicletário	450 x 540		250,00	R\$	R\$
36		SE-T5		Placa de bicicletário com suporte	450 x 540		150,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL									R\$

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao processo de nº 2022/0015260.
- 2) Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto do certame, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública.
- 3) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação.
- 4) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas.

ou

4) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado.

5) Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Cargo	
e-mail	
Telefone	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Nome da empresa

Assinatura

Cargo do representante

ANEXO III

ATO NORMATIVO DPG Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

Considerando a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de

Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

I - Coordenador/a Geral de Administração;

II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;

III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002

Seção I

Da Fase de Conhecimento

Art. 3º Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

Art. 4º O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

Art. 5º Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterá, com o maior detalhamento possível:

I - identificação dos envolvidos;

II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;

IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

§1º A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

§2º A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

Art. 6º A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

Art. 7º Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 8º O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

§2º O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

§3º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

Art. 9º Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - designar audiência de instrução; ou

IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

§1º - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

Art. 10 Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

Art. 11 Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 12 Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

Art. 13 Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

Art. 14 Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Seção II

Da Fase Recursal

Art. 15 Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/à Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

§3º Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Seção III

Da Medidas Cautelares de Urgência

Art. 16 A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º As medidas cautelares de que trata o *caput* são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

Seção IV

Das Sanções Administrativas

Art. 17 As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

Art. 18 Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 19 As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

Art. 20 A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 21 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 22 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 23 A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

Art. 24 A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

Seção V

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 25 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

Seção VI

Da Reabilitação

Art. 26 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

§2º Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

Seção VII

Da Prescrição

Art. 27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII

Da Inscrição na Dívida Ativa

Art. 28 Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 29 Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

§1º Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro

Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/ 2014.

§3º Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§4º Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§5º As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

§6º As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

Art. 31 Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

§1º São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º Sem prejuízo da regra prevista pelo *caput*, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

Art. 32 As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de *upload* no sistema.

Art. 33 O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar

irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 34 O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 35 O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irrecurável, no que couber.

Art. 36 Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

Art. 37 As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

Art. 38 As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 39 O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 2022/0015260

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA** sob as penas da lei:

A) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).**

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

B) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;

C) que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;

D) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

E) ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“CADIN ESTADUAL”), exceto se suspenso, constitui impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a IV, do artigo 6º, da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, sem prejuízo das demais cominações legais.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 2022/0015260

[INSERIR NOME COMPLETO DA EMPRESA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da contratação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a condução dos negócios é realizada de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 2022/0015260

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº 027/2023, realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

(exigível apenas de cooperativas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 2022/0015260

[INSERIR NOME COMPLETO DA COOPERATIVA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e que, no ano-calendário anterior, sua receita bruta auferida não superou o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº 027/2023, realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Cooperativa

(Nº do CNPJ da Cooperativa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da cooperativa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 2022/0015260

[INSERIR NOME COMPLETO DA COOPERATIVA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Cooperativa

(Nº do CNPJ da Cooperativa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da cooperativa

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/20[REDACTED]

PROCESSO Nº 2022/0015260

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA (PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO) E ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pela Coordenadora Geral de Administração, **Bruna Simões**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e no artigo 14, do Ato Normativo DPG nº 100/2014, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de [●]/[●]/2023, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo nº 2022/0015260, devidamente publicado no Diário Oficial, **RESOLVE** registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA

Nome:

Representante:

CPF:

CNPJ:

Endereço:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços consiste na prestação de serviços de confecção e fornecimento de peças de comunicação visual interna (placas de sinalização e identificação) e elementos de comunicação visual, por demanda, para atender aos imóveis pertencentes à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - DPESP**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), parte integrante e indissociável da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. São estimadas as seguintes quantidades para contratação futura e eventual:

Item	Subitem do TR	Cod.	Material	Descrição da placa	Medida (mm)	U.M.	Qtd.
1	5.1	PA-T1	ACM	Placa Aérea	500 x 310	un	150,00
2		PA-T2			700 x 360		150,00
3		PA-T3			700 x 460		150,00
4		PA-T4			800 x 345		150,00
5		PA-T5			800 x 490		150,00
6		PA-T6			800 x 605		150,00
7	5.2	PAV-T1	PVC	Placa Avulsa (réguas e única)	800 x 110	un	300,00
8		PAV-T2			800 x 115		300,00
9		PAV-T3			800 x 190		300,00
10		PAV-T4			700 x 330		100,00
11	5.3	PPP-T1	PVC	Placa Atendimento Prioritário / Preferencial	450 x 270	un	500,00
12	5.4	PMS-T1	PVC	Placa Senha / Apoio	160 x 150	un	200,00
13	5.5	PPS-T1	PVC	Placa para Sanitários	180 x 180	un	1.000,00
14		PPS-T2			230 x 180		500,00
15	5.6	PSA-T1	PVC	Placas Sala de Atendimento, Administrativa e Apoio	300 x 130	un	1.000,00
16		PSA-T2			300 x 100		1.000,00
17		PSA-T3			250 x 90		1.000,00
18	5.7	PAS-T1	PVC	Placas para Áreas de Serviço e Diversos	250 x 90	un	300,00
19		PAS-T2			150 x 60		500,00
20	5.8	PMU-T1	ACRÍLICO / PVC	Placa Sala multiuso	300 x 245	un	200,00
21		PMU-T2			300 x 165		200,00
22	5.9	PN-T1	PVC	Placa numeração de salas	110 x 70	un	2.000,00
23	5.10	PN-A	PVC	Placa numeração de baia/mesa de atendimento	180 x 210	un	2.000,00
24	5.11	SP-A	METALON	Sinalização para Postos de Atendimento	50 x 50 x 200	un	2.000,00
25		SP-S		Sinalização para mesa de apoio e senha	50 x 50 x 600	un	200,00
26	5.12	AD-PP	ADESIVO	Adesivo identificador de mesa/baia de atendimento para público prioritário e/ou preferencial	250 x 150	un	200,00
27		AD-AP		Adesivo identificador de assentos preferenciais	280 x 190		500,00

28		AD-IG		Adesivo informativo "autodeterminação de gênero"	250 x 130		1.000,00
29	5.13	SC-T1	ADESIVO	Faixas em vinil adesivo	50 x comprim.	m²	250,00
30		SC-T2		Logotipia em vinil adesivo	350 x comprim.		250,00
31	5.14	SP-C	ADESIVO	Adesivo identificador de espaço reservado para uso de pessoas em cadeira de rodas	800 x 1200	un	500,00
32	5.15	SE-T1	ACM	Placa de estacionamento de parede geral	350 x 250	un	250,00
33		SE-T2		Placa de estacionamento "Preferenciais"	450 x 700		250,00
34		SE-T3		Placa de estacionamento "Preferenciais" com suporte	450 x 700		150,00
35		SE-T4		Placa de bicicletário	450 x 540		250,00
36		SE-T5		Placa de bicicletário com suporte	450 x 540		150,00

2.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não houve órgão interessado em participar da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Subitem do TR	Cod.	Material	Descrição da placa	Medida (mm)	U.M.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	5.1	PA-T1	ACM	Placa Aérea	500 x 310	un	150,00	R\$	R\$
2		PA-T2			700 x 360		150,00	R\$	R\$
3		PA-T3			700 x 460		150,00	R\$	R\$
4		PA-T4			800 x 345		150,00	R\$	R\$
5		PA-T5			800 x 490		150,00	R\$	R\$

6		PA-T6			800 x 605		150,00	R\$	R\$
7	5.2	PAV-T1	PVC	Placa Avulsa (réguas e única)	800 x 110	un	300,00	R\$	R\$
8		PAV-T2			800 x 115		300,00	R\$	R\$
9		PAV-T3			800 x 190		300,00	R\$	R\$
10		PAV-T4			700 x 330		100,00	R\$	R\$
11	5.3	PPP-T1	PVC	Placa Atendimento Prioritário / Preferencial	450 x 270	un	500,00	R\$	R\$
12	5.4	PMS-T1	PVC	Placa Senha / Apoio	160 x 150	un	200,00	R\$	R\$
13	5.5	PPS-T1	PVC	Placa para Sanitários	180 x 180	un	1.000,00	R\$	R\$
14		PPS-T2			230 x 180		500,00	R\$	R\$
15	5.6	PSA-T1	PVC	Placas Sala de Atendimento, Administrativa e Apoio	300 x 130	un	1.000,00	R\$	R\$
16		PSA-T2			300 x 100		1.000,00	R\$	R\$
17		PSA-T3			250 x 90		1.000,00	R\$	R\$
18	5.7	PAS-T1	PVC	Placas para Áreas de Serviço e Diversos	250 x 90	un	300,00	R\$	R\$
19		PAS-T2			150 x 60		500,00	R\$	R\$
20	5.8	PMU-T1	ACRÍLICO / PVC	Placa Sala multiuso	300 x 245	un	200,00	R\$	R\$
21		PMU-T2			300 x 165		200,00	R\$	R\$
22	5.9	PN-T1	PVC	Placa numeração de salas	110 x 70	un	2.000,00	R\$	R\$
23	5.10	PN-A	PVC	Placa numeração de baia/mesa de atendimento	180 x 210	un	2.000,00	R\$	R\$
24	5.11	SP-A	METALON	Sinalização para Postos de Atendimento	50 x 50 x 200	un	2.000,00	R\$	R\$
25		SP-S		Sinalização para mesa de apoio e senha	50 x 50 x 600	un	200,00	R\$	R\$
26	5.12	AD-PP	ADESIVO	Adesivo identificador de mesa/baia de atendimento para público prioritário e/ou preferencial	250 x 150	un	200,00	R\$	R\$
27		AD-AP		Adesivo identificador de assentos preferenciais	280 x 190		500,00	R\$	R\$
28		AD-IG		Adesivo informativo "autodeterminação de gênero"	250 x 130		1.000,00	R\$	R\$

29	5.13	SC-T1	ADESIVO	Faixas em vinil adesivo	50 x comprim.	m ²	250,00	R\$	R\$
30		SC-T2		Logotipia em vinil adesivo	350 x comprim.		250,00	R\$	R\$
31	5.14	SP-C	ADESIVO	Adesivo identificador de espaço reservado para uso de pessoas em cadeira de rodas	800 x 1200	un	500,00	R\$	R\$
32	5.15	SE-T1	ACM	Placa de estacionamento de parede geral	350 x 250	un	250,00	R\$	R\$
33		SE-T2		Placa de estacionamento "Preferenciais"	450 x 700		250,00	R\$	R\$
34		SE-T3		Placa de estacionamento "Preferenciais" com suporte	450 x 700		150,00	R\$	R\$
35		SE-T4		Placa de bicicletário	450 x 540		250,00	R\$	R\$
36		SE-T5		Placa de bicicletário com suporte	450 x 540		150,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL									R\$

4.2. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao Gerenciador da ata, promover pesquisa prévia de preço que revele a conveniência da contratação.

4.3. Por ocasião da execução do serviço decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.5. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.

4.6. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese prevista nos subitens 4.2 e 4.5 desta cláusula quarta.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21, do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

6.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Pela Administração Estadual, quando a Detentora:

- a)** não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b)** deixar de firmar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado pelo Órgão Gerenciador/Participante, de forma injustificada;
- c)** não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d)** sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** for declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93;
- f)** for impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, no caso previsto no subitem 6.2.1, será feita pessoalmente ou por escrito, juntando-se o comprovante nos autos.

6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico, www.defensoria.sp.def.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de então.

6.7. A solicitação da Detentora para cancelamento de preço registrado, que deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não a desobriga da execução dos serviços, até a decisão final da Administração, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

6.8. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para prestação dos serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Serviço.

7.2.1. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.3.1. A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (“TCE/SP”), o cadastro de sanções administrativas (www.esancoes.sp.gov.br) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

7.4. O fornecedor receberá a Ordem de Serviço através da mensageria eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento.

7.4.1. Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4.1.1. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Serviço será considerada recebida.

7.4.2. O prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada ao processo

7.5. Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 7.2.1 e 7.3, ou, ainda, se recusar a retirar ou receber a Ordem de Serviço, serão convocadas as demais com preço registrado, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação e atendimento de seu objeto.

7.6. Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, consideram-se partes integrantes desta ATA o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023 acompanhado de seus Anexos, constantes do Processo nº 2022/0015260 e, em especial, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação da eventual signatária que concordou em fornecer o produto pelo preço da primeira colocada.

8.2- A execução dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 47.297/2002 e nº 63.722/2018, os Atos Normativos DPG nº 237/2023 e DPG nº 100/2014, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e

da Lei Estadual nº 6.544/1989, nas atuais redações.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

9.2- Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA. E assim, lavra-se a Ata de Registro de Preços cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

BRUNA SIMÕES

COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

REPRESENTANTE

CARGO

TESTEMUNHAS

ANEXO X

ATO NORMATIVO DPG Nº 239, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

Considerando a faculdade prevista no art. 191, caput, bem como o prazo indicado no art. 193 da referida lei, com a alteração operada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023;

Considerando a necessidade de normatização interna acerca do ato administrativo que fixará o marco temporal para a realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º As contratações iniciadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado até 29 de dezembro de 2023 poderão ser regidas pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 10.520/2002, desde que na manifestação de conveniência e oportunidade feita pelo/a Coordenador/a Geral de Administração ou Diretor/a da EDEPE, ou no termo de referência (ou projeto básico), devidamente aprovado pela autoridade competente, conste a opção pela legislação aplicável, e desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023.

§1º Caso a conveniência e oportunidade já tenham sido declaradas até a data de publicação deste Ato, a opção deverá constar do termo de referência (ou projeto básico), que será aprovado pela autoridade competente.

§2º Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2023, a Defensoria Pública do Estado passará a aplicar gradativamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em contratações específicas definidas em Portaria Conjunta, a ser emitida pela Assessoria Jurídica, pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA e pela Escola da Defensoria Pública - EDEPE, continuando a aplicar nas demais contratações, até 29 de dezembro de 2023, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º Este ato deverá ser parte integrante de todos os editais lançados e contratos celebrados pela Defensoria Pública do Estado, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Ato Normativo DPG nº 236, de 21 de março de 2023, além das demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE CADASTRO COMO USUÁRIO/A EXTERNO/A, DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO SEI Nº 2022/0015260

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Por meio deste documento, formalizo meu requerimento de cadastro como usuário/a externo/a no SEI-DPESP e DECLARO aceitar as condições que disciplinam o processo eletrônico no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e responsabilizando-me pelo uso indevido nas esferas civil, administrativa e penal.

DECLARO, ainda, que os documentos e o endereço por mim enviados são verdadeiros, sendo de minha inteira responsabilidade:

I– o sigilo da senha de acesso, que é pessoal e intransferível, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II– as condições de minha rede de comunicação, o acesso a meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de solicitação de cadastro de usuário/a externo/a e aqueles contidos nos documentos enviados para o endereço eletrônico sei@defensoria.sp.def.br;

IV - a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V – o acesso ao endereço eletrônico www.defensoria.sp.def.br/sei para obter informações sobre como utilizar o SEI-DPESP, sobre recomendações e regulamentações de utilização do sistema e sobre períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade;

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário/a externo/a.

Tenho CIÊNCIA de que o cadastro não implica disponibilização de acesso a qualquer processo ou ato, que será objeto de análise pela área responsável, e de que os meus dados pessoais serão tratados nos termos dos arts. 7º, incisos II, V, VI, e 11, inciso II, alíneas 'a', 'b' e 'd', da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____, ____ de _____ de 20____.

(assinar conforme consta do documento de identificação civil enviado por e-mail em conjunto com esta declaração)

Junto com essa declaração digitalizada e assinada devem ser enviadas cópias digitalizadas dos originais dos seguintes documentos:

Documento pessoal que contenha número de CPF, assinatura, RG e órgão expedidor;

Comprovante de endereço atualizado em nome do/a solicitante.

ANEXO XII

ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021

*Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!
no âmbito da Defensoria Pública do Estado*

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

Considerando o projeto Defensoria Digital; e

Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

Parágrafo único. O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

Art. 2º. O SEI compreenderá:

I - o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;

II - a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e

III - o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

Parágrafo único. O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade

ou manutenção.

Seção II

Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as

Art. 3º. Todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e servidores/as da instituição são considerados/as usuários/as internos/as do SEI, e seu cadastro inicial é automático e será realizado no perfil básico, pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística – DLO e pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

§ 1º. Os/as demais usuários/as internos/as terão seu cadastramento regulamentado por portaria da Coordenadoria Geral de Administração. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

§ 2º. O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

Art. 4º. São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitem praticar atos no SEI.

Parágrafo único. O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a ao CGPE da CGA e preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível em sítio eletrônico, de acordo com o modelo definido por Portaria da CGA. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO SEI

Seção I

Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos

Art. 5º. A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

§ 1º. Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

§ 2º. O recebimento de documentos em papel fica condicionado à sua digitalização e inserção no SEI, passando a tramitar exclusivamente em meio eletrônico. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

a) Os documentos em condições de recebimento serão digitalizados, juntados aos autos eletrônicos por usuário interno da DPESP, passando a ter a mesma força probante dos originais.

b) Os originais dos documentos recebidos em papel e digitalizados nos termos do § 1º poderão ser devolvidos ao portador após a digitalização e juntada no processo SEI.

c) Os originais que não forem devolvidos serão mantidos pela Secretaria da unidade e ficarão à disposição dos/as interessados/as por 30 (trinta) dias, findo os quais serão eliminados, sendo desconsiderada qualquer alegação de adulteração do documento eletrônico.

Art. 6º. A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.

§ 1º. Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

§ 2º. Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

§ 3º. Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável

pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

§ 4º. Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

§ 5º. No caso do § 4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

§ 6º. Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOP, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

Seção II Da Assinatura Eletrônica

Art. 7º. O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

Art. 8º. Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/à usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

Seção III Dos Atos Processuais

Art. 9º. O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

- I - de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou
- II - de sua assinatura eletrônica.

Art. 10. O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

Art. 11. O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

§ 1º. As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

§ 2º. Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

§ 3º. Cessada a indisponibilidade:

- I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;
- II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

Art. 12. Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Seção IV Das Responsabilidades

Art. 13. É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

- I - assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e

órgão de lotação;

II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;

III - evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

IV - guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;

V - manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e

VI - utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Da Governança

Art.14. Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado, que será executada pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Art.15. Competirá à CGA:

I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;

II - receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e

III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

Parágrafo único. A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

Art. 15-A. Competirá ao Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE a gestão operacional e manutenção técnica do Sistema Eletrônico de Informações SEI-DPESP e apoio a gestão de documentos no desempenho das atividades da Instituição, quaisquer que sejam seus suportes e formatos, devendo ainda:

I - executar demandas orientadas pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA na governança do SEI;

II - zelar pela contínua adequação do SEI às normativas da Política de Gestão Documental, às necessidades e aos padrões de uso e evolução definidos no âmbito da DPESP;

III - acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;

IV - promover as permissões de acesso de usuários internos e externos;

V - promover capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários na utilização do SEI DPESP;

VI - orientar o desenvolvimento, a implantação e o aperfeiçoamento contínuo de sistema informatizado no âmbito da CGA;

VII – Apoiar as atividades da Comissão Central de Gestão de Documentos – CCGD. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Seção II Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

Art. 16. O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13....."

I -

a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II -

a) cópia dos documentos pessoais com foto;

b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

Art. 17. Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;

.....

X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22.

§2º.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

Seção III Da Vigência

Art. 18. Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que “regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)”.

Art. 18A - Inclua-se no artigo 35 do Ato Normativo DPG nº 80, de 21 de janeiro de 2014, a seguinte redação:

Art.35

IX - Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Art. 19. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seção IV Das Disposições Transitórias

Art. 20. Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

Parágrafo único. Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Henrique Menneh, Diretor Técnico do Departamento de Licitações**, em 22/06/2023, às 11:25, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0521351** e o código CRC **83C12AFD**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0015260

DAOS DLI - 0521351v13